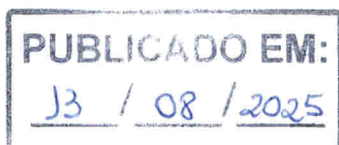




LEI Nº 2.911, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.



“Dispõe sobre o censo animal no âmbito do município de Itapecerica, visando o controle populacional de animais domésticos e dá outras providências.”

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itapecerica, o programa permanente “Censo Municipal de Animais Domésticos”, visando o censo estatístico de animais domésticos com intuito de localizar seus proprietários, controlar o número populacional de animais, viabilizar a proteção da população contra diversas endemias e o controle de zoonoses, em seu perímetro urbano e rural.

Art. 2º - O censo tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir destes dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas para a causa animal e para a saúde.

Art. 3º - Fica determinada a realização anual do Censo Municipal de Animais Domésticos, cujas informações serão coletadas pelos agentes de combate de endemias durante as visitas já realizadas às residências.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Poder Executivo determinar o período para realização do Censo Municipal de Animais Domésticos.

Art. 4º - Para atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, o censo será realizado para obtenção de informações a partir das sugestões abaixo, bem como outras informações que os profissionais competentes julgarem necessárias:

- a) Número de animais de estimação por imóvel, raça, cor;
- b) As espécies de animais de estimação existentes no imóvel;
- c) Condição reprodutiva (se é esterilizado ou não);
- d) Identificação do tutor, devendo constar nome completo e telefone de contato;
- e) Se o animal está vacinado contra raiva;
- f) Foto do animal.



Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçica/MG, 12 de agosto de 2025.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal